

PORTARIA nº 706 de 29 de setembro de 2020

Transfere e Renova a Outorga de direito de uso de Água Subterrânea de EPE – EMPRESA PRODUTORA DE ENERGIA LTDA, para ÂMBAR ENERGIA LTDA

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011 alterada pela Resolução nº 57 de 11 de Julho de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato grosso;

Conforme decisão concedendo a pretensão de tutela provisória de urgência à Associação Brasileira de Águas Subterrâneas – ABAS, Associação das Empresas do Distrito Industrial de Cuiabá – AEDIC, Sindicato das Indústrias da Construção do Estado de Mato Grosso – SINDUSCON/MT e o Sindicato Intermunicipal das Indústrias Metalúrgicas, Mecânica de Manutenção Industrial e de Material Elétrico do Estado de Mato Grosso, proferida nos autos sob. n. 3599-82.2018.811.0082 (Código 50152), Vara Especializada do Meio Ambiente.

Considerando o Parecer Técnico nº 138883/CCRH/SURH/2020 de 23 de setembro de 2020, acostado nas folhas nº 795, 796, 797 e 798, do processo SAD nº 369157/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Transferir e Renovar a Outorga de EPE - EMPRESA PRODUTORA DE ENERGIA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 01.645.009/0002-01, concedida pela Portaria nº 393 de 12/08/2015, publicada no DOE do dia 12/08/2015, para **ÂMBAR ENERGIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 01.645.009/0002-01, referente ao Processo nº 369157/2013, doravante denominado outorgado, o direito de uso da água subterrânea para finalidade industrial. O empreendimento está localizado na Rodovia dos Imigrantes, nº 3770, Distrito Industrial, município de Cuiabá/MT, inserido na Província Hidrogeológica Grupo Cuiabá, sob a UPG P-4, com as seguintes características:

I – Coordenadas Geográficas PT 01 – 15°40'41,34" S de Latitude Sul 56°01'22,50" W, de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 20,5 m³/h por um período de 19 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 389,5 m³/dia, conforme consta na Tabela 01 em anexo.

II – Coordenadas Geográficas PT 02 – 15°40'52,84" S de Latitude Sul 56°01'25,73" W, de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 12 m³/h por um período de 19 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 228 m³/dia, conforme consta na Tabela 02 em anexo.

III – Coordenadas Geográficas PT 03 – 15°40'49,24" S de Latitude Sul 56°01'14,30" W, de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 22,01 m³/h por um período de 19 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 418,19 m³/dia, conforme consta na Tabela 03 em anexo.

IV – Coordenadas Geográficas PT 04 – 15°40'35,74" S de Latitude Sul 56°01'10,40" W, de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 60,9 m³/h por um período de 19 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 1.157,1 m³/dia, conforme consta na Tabela 04 em anexo.

V – O Outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

VI – O Outorgado deverá realizar anualmente a análise físico-química e bacteriológica da água, contendo obrigatoriamente os seguintes parâmetros: temperatura da água, pH, Condutividade, Turbidez, Cor, Cloreto, Sulfato, Fluoreto, Ortofosfato, Nitrito, Nitrato, Nitrogênio Amoniacal, Sólidos Totais, Sólidos Suspensos, Sólidos totais Dissolvidos, Alcalinidade Total, Alcalinidade de Carbonato, Alcalinidade de Bicarbonato, Dureza, Cálcio, Magnésio, Sódio, Potássio, Ferro Total, Manganês, Sílica Solúvel, Coliformes Totais, *E. Coli*.

VII – O Outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT, o boletim de análise físico-química e bacteriológica da água e o relatório de medições das vazões captadas mensalmente.

VIII - Construir e manter, quando e onde determinado pela autoridade outorgante, as instalações necessárias às observações hidrométricas das águas extraídas e lançadas;

Art. 2º Quando em zona urbana, fica o outorgado responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45, §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico – Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010 que regulamenta essa lei.

Art. 3º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **21 de setembro de 2025**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;
- III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6/6/2007;
- IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e
- II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 18 da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 29 de setembro de 2020

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 01 – 15°40'41,34" S de Latitude Sul 56°01'22,50" W, de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	20,500	19,000	31	Julho	20,500	19,000	31
Fevereiro	20,500	19,000	28	Agosto	20,500	19,000	31
Março	20,500	19,000	31	Setembro	20,500	19,000	30
Abril	20,500	19,000	30	Outubro	20,500	19,000	31
Maior	20,500	19,000	31	Novembro	20,500	19,000	30
Junho	20,500	19,000	30	Dezembro	20,500	19,000	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m³) 142.167,500

Tabela 02 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 02 – 15°40'52,84" S de Latitude Sul 56°01'25,73" W, de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	12,000	19,000	31	Julho	12,000	19,000	31
Fevereiro	12,000	19,000	28	Agosto	12,000	19,000	31
Março	12,000	19,000	31	Setembro	12,000	19,000	30
Abril	12,000	19,000	30	Outubro	12,000	19,000	31
Maior	12,000	19,000	31	Novembro	12,000	19,000	30
Junho	12,000	19,000	30	Dezembro	12,000	19,000	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m³) 83.220,000

Tabela 03 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 03 – 15°40'49,24" S de Latitude Sul 56°01'14,30" W, de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	22,010	19,000	31	Julho	22,010	19,000	31
Fevereiro	22,010	19,000	28	Agosto	22,010	19,000	31
Março	22,010	19,000	31	Setembro	22,010	19,000	30
Abril	22,010	19,000	30	Outubro	22,010	19,000	31
Maior	22,010	19,000	31	Novembro	22,010	19,000	30
Junho	22,010	19,000	30	Dezembro	22,010	19,000	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m³) 152.639,350

Tabela 04 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 04 – 15°40'35,74" S de Latitude Sul 56°01'10,40" W, de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	60,900	19,000	31	Julho	60,900	19,000	31
Fevereiro	60,900	19,000	28	Agosto	60,900	19,000	31
Março	60,900	19,000	31	Setembro	60,900	19,000	30
Abril	60,900	19,000	30	Outubro	60,900	19,000	31
Maio	60,900	19,000	31	Novembro	60,900	19,000	30
Junho	60,900	19,000	30	Dezembro	60,900	19,000	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m³) 422.341,500